



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 003/2021

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CONDESCOM , Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº . **13.133.982/0001-31** , com sede à Rua Brasil , 879 , Centro, na cidade de CAMPO MOURÃO Estado do Paraná, torna público para conhecimentos dos interessados a realização de licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** , com Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS conforme Termo de Convênio/Mdr nº000022/2020 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR (PMB 898036/2020) – AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA NOVA 0 (ZERO) KM** .Nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e à Lei nº 8.666/93 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e nas condições exigências estabelecidas neste Edital e anexos Integrantes ;

Data da sessão: 09/07/2021:

Recebimento Propostas Data e Horário: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **14h:00** horas do dia **09/07/2021**.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: das **14h:00** do dia **09/07/2021**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **09/07/2021** a partir das **14h00**, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

Local:www.bll.org.br“Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

CUSTO ESTIMADO: R\$ 200.333,33 (duzentos mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

1. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 1.1. A presente licitação do tipo menor preço, a preços fixos, tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS conforme Termo de Convênio/Mdr nº000022/2020 do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR (PMB 898036/2020) – AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA NOVA 0 (ZERO) KM, abaixo descritos e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência Integrante.**
- 1.1.1 – O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL POR MAIS 30 (TRINTA), MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA E ANALISADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CORPO TÉCNICO.**
- 1.2. Os equipamentos, objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo CONSÓRCIO, devendo ser novos e não inferiores aos limites mínimos fixados no **ANEXO 01 – Termo de Referência - PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.
- 1.3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo previsto no item 1.1.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou em meio magnéticos). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados. Prazo de Garantia igual ou superior a 01 (um ano), sem custo adicional.
- 1.4. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CONDESCOM, sito a rua Brasil nº 879, no município de Campo Mourão Paraná.
- 1.5. O consórcio não arcará com qualquer despesa com relação a frete.

2.DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1-As despesas com fornecimento dos objetos licitados serão financiados com recursos do Tesouro Federal e contrapartida do Consórcio na dotação orçamentária, prevista no orçamento do Consorcio intermunicipal para Desenvolvimento dos Municipios da Regiao de Campo- CONDESCOM para o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

Exercício 2021 na classificação abaixo:

Orgao 02.00 SECRETARIA EXECUTIVA

Unid. – 02.02 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Funcional : 20.606.0003- Desenvolvimento e InfraEstrutura Regional

Ação/ Projeto: 1.002 – Aquisição de Equipamento II Condescom/Convênio MDR

Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

2.2 -Recursos Financeiro do Convênio N° 00022/2020 – Ministerio do desenvolvimento Regional – MDR (PMB 898036/2020) e Repasse Municipios CONSORCIADOS do CONDESCOM nos termos da Legislação Vigente.

2.3 - Valor Global: R\$ 200.333,33, sendo R\$ 200.000,00 via repasse Convênio nº 00056/2020 - MDR (PMB 898864/2020) e Contrapartida de R\$ 333,33 do Condescom com Repasse Municipios CONSORCIADOS.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessados deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

3.3 –O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM**

CNPj:13.133.982/0001-31

Telefone: 44- 3523-5210

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Consórcio responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

3.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

a) Características técnicas do equipamento ofertado (Anexo n.º01);

b) Carta-proposta de preços (Anexo n.º02);

c) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM

CNPj:13.133.982/0001-31

Telefone: 44- 3523-5210

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º03);

d) Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º04);

e) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º05);

f) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º06)

g) Declaração de fornecimento (Anexo n.º07);

h) Declaração de Atendimento as Características (Anexo nº 08)

i) Declaração de Entrega (Anexo nº 09)

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **no endereço mencionado no preâmbulo, nos horários das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00horas.**

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões –BLL.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º8.666/1993;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210**

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores de Municípios que integram o Consórcio;

06 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º123/2006

As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões –BLL.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º123/2006 e alterações

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- b) A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- c) Não ocorrendo interesse da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM**

CNPj:13.133.982/0001-31

Telefone: 44- 3523-5210

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Consórcio convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**07 - DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- a. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.
- b. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- c. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM**

CNPj:13.133.982/0001-31

Telefone: 44- 3523-5210

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

- d. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- i. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.
 - ii. As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo I, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.
- e. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- f. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- g. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- h. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- i. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

- j. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que

poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (fechamento randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- k. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.
 - l. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
 - m. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.
- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 08.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- n. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
 - o. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.
 - p. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo

interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

- q. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados via fax ou e-mail do pregoeiro(a) até 02 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.

Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a CONSÓRCIO CONDESCOM, no endereço **Rua Brasil, Nº 879 – Campo Mourão Pr.** Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

8.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

8.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

8.1.2 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

8.1.3 - Registro empresarial, no caso de empresa individual.

8.2 - Quanto à RegularidadeFiscal:

8.2.1 - prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda(CNPJ);

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto oralicitado;

8.3- prova de regularidade com as fazendas:

8.3.1 -federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

8.2.2 - estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

8.2.3 - municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

8.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº12.440/2011);

8.2.5 - prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(CRF);

8.2.6 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados

constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.3 - Quanto à Capacidade Técnica:

8.4.1 - Declaração (Anexo n.º 05), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

8.4.2 - Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 06).

8.4.3 - Declaração de fornecimento (Anexo n.º 07).

8.4.4 - O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

8.4.5 - Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

8.5 - Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.5.1 - Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

8.5.2 - Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

8.5.3 - Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

8.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

8.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

8.5.6 - Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e



proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

8.7 - As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

9.1 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **15 minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo dorecorrente.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito dorecurso.

9.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.5 - Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

9.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para o Consórcio. Uma via original deverá ser encaminhada para o **CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – sito a rua Brasil , nº 879 – CEP: 87.300-005**. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada



noprocesso.

9.8- Junto com o documento original, deverá ser enviada, também, uma cópia para o e-mail do pregoeiro(a) condescom@condescom.com.br para que seja possível a publicação no sítio eletrônico das razões do recurso interposto e a respectiva decisão.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 - Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 - O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pelo Consórcio.

11.5 - É facultado ao Consórcio, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM

CNPj:13.133.982/0001-31

Telefone: 44- 3523-5210

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 01 – Termo de referencia e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 01 – Termo de referencia e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Consórcio não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O Consórcio não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer despesas referentes a entrega do equipamento (Frete).

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo que consta no **ANEXO 01**, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de **garantia** que consta no **ANEXO 01**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a



necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia que consta no **ANEXO 01**, a proponente fica obrigada, às expensas do Consórcio, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Consórcio e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Consórcio e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210**

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

15.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 não manter a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Consórcio, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Consórcio, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 As impugnações e esclarecimentos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para o Consórcio. Uma via original deverá ser encaminhada para a Condescom – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão , no endereço: Rua Brasil, nº 879.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM**

CNPj:13.133.982/0001-31

Telefone: 44- 3523-5210

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

17.3 No interesse do Consórcio, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Consórcio.

17.7 Não havendo expediente no Consórcio ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM

CNPj:13.133.982/0001-31

Telefone: 44- 3523-5210

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONDESCOM conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

- DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1.1 -Relação dos itens a serem licitados, referente **Termo de Convênio nº898036/2020 - do Ministerio do Desenvolvimento Regional- MDR**

Item	Descrição	Unid	Qd e	Valor Unt Maxim o R\$	Valor Total
1	Minicarregadeira nova 0 km compacta com motor turbo com no mínimo 59 HP Com 4 pneus de no mínimo 10x16.5 com transmissão hidrostática com caçamba de no mínimo 0,40 m³ a diesel com no mínimo 12 meses de garantia sem limite de horas.	01	01	R\$ 200.333,33	R\$ 200.333,33
	Total Geral				R\$ 200.333,33

1.1.2 – Prazo de Garantia igual ou superior a 01 (um) ano , sem custo adicional.

2. LOCAL EDATA

2.1 - INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA

Local	Responsável	Endereço	Telefones
SEDE CONSORCIO CONDESCOM	Emerson dos Santos Pidkovich	Rua Brasil nº 879	44-3523-5210

- a) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- b) O não cumprimento da obrigação incorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- c) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

2.2 - Prazo para Entrega

- a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura do contrato e, conseqüentemente, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 30 dias, prorrogável por mais 30 dias, desde que justificado, comprovado e, após aceitação formal pela Comissão de Pregão e equipe técnica, entregar o objeto desta licitação, nos locais indicados.

3- GESTOR DO CONTRATO:

Gestor do Contrato: Srº Emerson dos Santos Pidkovich CPF nº 091.462.879-81, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer a máquina/equipamento dentro dos padrões de qualidade exigidos. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no respectivo contrato;
- b) A máquina/equipamento que não corresponderem às especificações da proposta apresentada será devolvida, para substituição imediata.
- c) A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a máquina que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.
- d) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM**

CNPj:13.133.982/0001-31

Telefone: 44- 3523-5210

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

- e) Entregar a máquina em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- f) Substituir a máquina em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5 -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

ANEXO Nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço,
telefone e e-mail)

_____, ____ de _____ de 20____.

Ref: Pregão nº ____/____.

Ao Pregoeiro (a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ____; O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$____; O prazo de fornecimento é de ____dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; O prazo de validade da proposta é de ____dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas; O prazo de garantia do objeto é de____, conforme especificações técnicas

Item	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

OBS; Inserir todos os valores também por extenso.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES EMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____ , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

ANEXO N.º 04
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EQUIPARADAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

ANEXO N.º 05
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

**(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)**

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

ANEXO N.º 08
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CARACTERÍSTICAS
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, a máquina (equipamento) atende todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência, declara ainda que a máquina (equipamento) é novo (a) sem uso e não é, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

ANEXO N.º 09
DECLARAÇÃO DE ENTREGA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo 1, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2021 MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PRA DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CONDESCOM , Inscrito no CNPJ nº 13.133.982/0001-31., doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo....., portador do documento de identidade n.º RG nº ,CPF nº....., ea empresa....., inscritano CNPJ-MF sob nº....., com endereço a Rua....., Município de - , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por , portador da carteira de identidade nº , CPF nº , conforme consta na Procuração, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº...../2021 concernente à Licitação nº/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguinte equipamentos:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM

CNPj:13.133.982/0001-31

Telefone: 44- 3523-5210

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

Item	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
				Total	R\$

Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº , que é parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Gestor do Contrato: Srº.CPF nº, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.Responsável pelo recebimento: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Do Consorcio Intermunicipal Para Desenvolvimento dos Municipios da Regiao de Campo Mourão – CONDESCOM- Estado do Parana:

Orgao 02.00 SECRETARIA EXECUTIVA

Unid. – 02.02 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Funcional : 20.606.0003.1.001.- Aquisição de Equipamento I - Condescom /Convenio MDR

Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM

CNPj:13.133.982/0001-31

Telefone: 44- 3523-5210

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **até 30 (trinta) dias** após o efetivo repasse dos Recursos do Convênio ao Consórcio CONDESCOM, após a recepção do recurso financeiro pelo Consórcio e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Consórcio e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em e com a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico/2021”**, bem como o número do pedido da compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua apresentação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Consórcio de – CNPJ nº 13.133.982/0001-31

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer :

Os objetos deste contrato deverá ser entregue de uma vez só, na Sede do Consorcio Condescom , Avenida Brasil, 879 – Campo Mourão PR no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após solicitação e recebimento do pedido, prorrogável desde que justificado, comprovada a situação ora alegada, e aceito pelo CONSORCIO CONDESCOM sendo devolvido no ato da mesma, caso não ocorra à qualidade apresentada, sem custo adicional de transporte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo IX - Termo de Referência do Edital e na Proposta apresentada pela Contratada, correndo por conta desta o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos no momento de entrega, avarias de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se estiver amassado, manchado, riscado ou apresentarem danos aparentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada ficará obrigada a trocar ou reparar, as suas expensas, a máquina que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUINTO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM

CNPj:13.133.982/0001-31

Telefone: 44- 3523-5210

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

PARÁGRAFO SEXTO– Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO– No caso de o realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos do Consorcio CONDESCOM , ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais da maquina, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO OITAVO -Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

PARÁGRAFO NONO -Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM**

CNPj:13.133.982/0001-31

Telefone: 44- 3523-5210

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM**

CNPj:13.133.982/0001-31

Telefone: 44- 3523-5210

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do CONSÓRCIO, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM**

CNPj:13.133.982/0001-31

Telefone: 44- 3523-5210

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

peranteo Foro da Comarca de Campo Mourão Estado do Parana , não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que , em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campo Mourão em de 2021

CONSORCIO . .
Representante
legal

Empresa
Representante

Testemunhas:

Nome As
 s.

CPF

Nome As
 s.

CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM

CNPj:13.133.982/0001-31

Telefone: 44- 3523-5210

Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CONDESCOM , torna público que as 14:00 horas do dia 09/07/2021, na Sede do Consórcio, localizada na Rua: Brasil, 879 ,Centro, Campo Mourão - PR, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONDESCOM , conforme Termo CONVÊNIO/MDR Nº 00022/2020 do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR – (PMB Nº 898036/2020) – AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA NOVA 0 (zero) km.

VALOR : R\$ 200.333,33 (duzentos mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Secretaria e Pregoeiro do Consórcio, Campo Mourão - Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3523-5210 - email: condescom@condescom.com.br. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexo, poderá ser examinada no seguinte endereço: no site da BLL (<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3523-5210 ou ainda na sede do Consórcio na Rua: Brasil, 879 ,Centro, Campo Mourão - PR CEP: 87.300-005, das 08:00 às 17:00 horas.

Condescom – sede Campo Mourão /PR 28 de junho de 2021.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Pregoeiro